



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), torna pública a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, POR LOTE**, objetivando a seleção de proposta para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução TC nº 187, de 7 de dezembro de 2022, e, no que couber, pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Termo de Referência, constituído dos seguintes Anexos:

Anexo I - Detalhamento do Objeto

Anexo II - Das Propostas Técnica e de Preços e Seus Critérios de Avaliação

Anexo III - Questionário da Pesquisa Qualitativa (Roteiro de Entrevista)

Anexo IV - Questionário da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade

Anexo V - Questionário da Pesquisa Quantitativa com os Gestores Públicos

A licitação observará datas, local e horários a seguir:

Recebimento das propostas de preços e de técnica até: 03/12/2026 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de abertura das propostas: 03/12/2026 às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: COMPRAS.GOV.BR	
Endereço eletrônico do sistema: www.gov.br/compras	
Modo de disputa: Fechado	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 27/11/2026	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 01/12/2026	
Comissão de Contratação: José Firmino da Hora Filho, Márcia Patricia Ribeiro Gualberto e Karina Maria de Brito Sales	E-mails: glcd-1@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de pesquisas de imagem e desempenho institucional, pesquisas a serem realizadas em 06 (seis) ciclos independentes, com o objetivo de levantar dados e informações acerca da percepção da imagem, da atuação e do desempenho do TCE-PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo III), visando atender às demandas do TCE-PE.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total da despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 1.668.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais)**, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**03/06/2026**).

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluída no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.0

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)* e no *Sistema de Compras do Governo Federal* (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância da obrigação a que se refere o item 3.2 poderá ensejar a desclassificação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

do licitante no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com o TCE-PE, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.4.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. agente público do TCE-PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Conforme item 10.2 do Termo de Referência (Anexo III), não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Comissão de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, o horário previsto no item 5.1 poderá ser alterado, cabendo à Comissão de Contratação informar, através do sistema e previamente, aos licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e o TCE-PE e serão divulgadas no Sistema pela Comissão de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A presente licitação adota o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentam propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, vedada a apresentação de lances.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1. A proposta de preços será apresentada mediante o preenchimento do campo de “valor”.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.3. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta técnica e a proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso seja possível usufruir do referido benefício.

7.4.1. Nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, relativamente àquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas técnicas e as Propostas de preços anteriormente inseridas no Sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Após a fase de apresentação das Propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as Propostas das licitantes convocadas.

7.8. Os documentos complementares às Propostas, quando necessários para confirmar documentos já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante no prazo estabelecido no item 16.4. deste Edital, contado da solicitação da Comissão de Contratação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.9. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. A licitante deverá enviar sua Proposta técnica, através do Sistema eletrônico, conforme as disposições constantes do Termo de Referência, para fins de atribuição da pontuação, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.12. As Propostas terão validade de, no mínimo, 60 (**sessenta**) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO INICIAL

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no Sistema a data para divulgação das notas atribuídas à Proposta técnica e de preço.

8.4. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via Sistema.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema eletrônico.

8.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou por motivo de desconexão.

8.7. No caso de a desconexão da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Sistema.

8.7.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E APURAÇÃO DAS NOTAS FINAIS

9.1. A análise das Propostas será iniciada pelo exame de conformidade das Propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. A Comissão de Contratação submeterá as Propostas técnicas para análise pela Banca de Avaliação Técnica, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribuirá pontos para cada quesito, justificadamente, com base nas disposições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à pontuação mínima exigida para Proposta técnica, quando couber.

9.3. A Comissão de Contratação receberá da Banca de Avaliação Técnica o relatório com as pontuações de cada quesito e Notas das Propostas Técnicas estabelecidas.

9.4. No julgamento das Propostas técnicas, será atribuída à licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Concluída a pontuação das Propostas técnicas, a Comissão de Contratação realizará o cálculo das notas da Proposta de preços de cada licitante, com base no valor ofertado através do Sistema eletrônico, adotando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, sendo atribuída para cada licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP - Nota da proposta de preço da licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes e

X2 - Valor global proposto pela licitante.

9.6. Após a definição das pontuações das propostas técnicas e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)/2$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços;

9.7. Na data indicada na forma do item **8.3** deste Edital, o Sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das Propostas técnicas e de preço (Notas Finais) em ordem decrescente, a partir da maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada Proposta por licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após divulgação das notas ponderadas das Propostas técnicas e de preços, a Comissão de Contratação procederá à verificação da existência de empate ficto, se aplicável, considerando o porte das entidades empresariais participantes, bem como eventual aplicação de critérios de desempate, se for o caso.

10.2. Uma vez encerrada a etapa de análise das Propostas técnicas e de preços, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.1. Nessas condições, as Propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) **abaixo** da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de preço para desempate, que resulte obrigatoriamente em uma Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados da comunicação automática para tanto.

10.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.3. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de preço em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.3.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

10.4.2. Empresas brasileiras;

10.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de apuração das notas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

11.1.1. A negociação é restrita à Proposta de Preços, vedada a alteração da Proposta Técnica apresentada.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.5. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da Proposta.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação, a Comissão de Contratação verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.4** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.4** deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Comissão de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Em seguida, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA, devidamente preenchida na forma estabelecida pelo Termo de Referência, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço, de análise da compatibilidade do objeto e da Proposta técnica apresentada com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da Comissão de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Comissão de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas Propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Comissão de Contratação dos documentos encaminhados pelo Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação no Sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a Proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.5, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Comissão de Contratação informar, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A Comissão de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

13.1.1. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer do setor demandante da contratação do TCE-PE.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Comissão de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo TCE-PE;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela Comissão de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de executabilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.7. Se a proposta do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Comissão de Contratação retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas corrigidas das causas de desclassificação.

13.9. Classificada a proposta, a Comissão de Contratação dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do licitante;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e o Ato CGJT nº 01, de 21/01/2022, emitido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do TCE-PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição a não apresentação da documentação referida no item 14.3.6, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Comissão de Contratação, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.7.1. Para os fins do disposto no item acima, o licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.7.2. Caso o licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e o licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado.

14.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem atender as seguintes características mínimas:

a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de pesquisa de opinião pública, percepção de imagem ou desempenho institucional, contendo, no mínimo, a aplicação de pesquisa quantitativa com amostra igual ou superior a 1.000 (mil) entrevistados, acompanhada de processamento estatístico e relatório analítico final;

b) Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa licitante no Conselho Regional de Estatística (CONRE) da respectiva jurisdição, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal no 4.739/1965, tendo em vista que o núcleo do objeto envolve amostragem, modelagem estatística e análise interpretativa de indicadores;

c) Declaração formal de disponibilidade de infraestrutura tecnológica e operacional adequada, incluindo plataforma virtual segura para a realização de *survey online*, com ferramentas de controle de duplicidade de respostas e segurança da informação em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.4.2. Comprovação de possuir profissionais qualificados para a condução metodológica, estatística e operacional da pesquisa, mediante a apresentação de:

a) Indicação de 1 (um) Coordenador da Equipe-Chave, detentor de diploma de nível superior em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia;

b) Comprovação da experiência do Coordenador indicado, mediante a apresentação de currículo profissional acompanhado de atestado de responsabilidade técnica ou declaração de atuação emitida por pessoa jurídica, atestando a coordenação de pesquisas de opinião pública ou estudos de imagem



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

institucional;

c) Indicação de 1 (um) Estatístico responsável pelo desenho amostral, calibração, ponderações e cálculo das margens de erro dos indicadores do TCE-PE, devidamente registrado e regularizado perante o Conselho Regional de Estatística (CONRE), em plena validade.

14.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Declarações complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

pelo CADFOR-PE ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.6.1.1. A verificação no CADFOR ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.1.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADFOR ou no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado da solicitação pela Comissão de Contratação.

14.6.1.4. No caso de impossibilidade técnica para envio da documentação por meio do sistema, esta deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da convocação, demonstrando-se que o licitante reúne as condições de habilitação no momento de sua apreciação.

14.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.7.1. Caso seja vencedora o licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.8. Será inabilitada o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.6.1.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem Proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.5, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

15.3. Após análise de todas as Propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

15.4. A declaração da licitante vencedora será realizada em sessão pública, com abertura do prazo recursal nos termos do item 17 deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Comissão de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Comissão de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via *Compras.gov*, ou remetidos para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela Comissão de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das Propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do Sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no Sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no Sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no subitem anterior, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas à Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo II.

18.1.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.2. A convocação será realizada mediante disponibilização para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e notificação no endereço eletrônico indicado quando do cadastro de usuário externo, observando-se o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria Normativa TC n.º 153, de 1º de setembro de 2021.

18.1.3. O cadastro de usuário externo no SEI é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício com a convocação para tal ato, o qual será enviado ao e-mail indicado na proposta do licitante vencedor.

18.1.4. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados de contato atualizados.

18.1.5. A não assinatura do contrato, a não retirada do instrumento equivalente, ou a falta do cadastro de usuário externo no SEI no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo TCE-PE, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza o TCE-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90, § 2º, da mesma Lei.

18.1.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo TCE-PE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.1.7. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.2. Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá estar inscrito no sistema e-Fisco/CADFOR-PE, com cadastro atualizado.

18.2.1. A ausência de cadastro no sistema e-Fisco/CADFOR, bem como sua não atualização impede a emissão de nota de empenho pelo TCE-PE, caracterizando a desistência da contratação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

18.2.2. Na hipótese de ausência de inscrição ou de desatualização cadastral, o adjudicatário deverá proceder à inscrição ou à atualização, conforme o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação da licitação.

18.2.3. A não realização de inscrição ou atualização cadastral no sistema e-Fisco/CADFOR no prazo fixado no item 18.2.2, poderá sujeitar o adjudicatário à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2

18.2.4. Na hipótese do item 18.2.3, a adjudicação poderá ser anulada pela Diretoria-Geral de Administração e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Comissão de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.3. Por ocasião da contratação, o TCE-PE deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação apresentados na licitação, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizar, por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 20.3, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o citado item 18.3, sem prejuízo da observância da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar com a Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre assinatura de ata de registro de preços, de termo de contrato ou emissão da nota de empenho.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para o TCE-PE resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Resolução TC nº 187/2022.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Eletrônico do TCE-PE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 6 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



JOSE FIRMINO DA HORA FILHO
Data: 06/10/2026 13:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Firmino da Hora Filho

Karina Maria Sales de Brito

Márcia Patrícia Ribeiro Gualberto

Membros da Comissão de Contratação



Documento assinado digitalmente

KARINA MARIA DE BRITO SALES
Data: 06/10/2026 22:36:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MARCIA PATRICIA RIBEIRO GUALBERTO
Data: 06/10/2026 15:58:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ Nº XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TC N.º XXX/202X

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE IMAGEM E DESEMPENHO INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXX**, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 45/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos pelos arts. 73, 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na **Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP: XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, considerando o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 45/2026, Concorrência n.º 02/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pesquisas de imagem e desempenho institucional, a serem realizadas em 6 (seis) ciclos independentes, com o objetivo de coletar dados e informações acerca da percepção da imagem, da atuação e do desempenho do **CONTRATANTE**, conforme detalhamento apresentado nas Cláusulas Segunda e Quarta, especificações e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ **XXXXXX (valor por extenso)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	417543-3	Serviço de pesquisa na área administrativa: serviço de pesquisa de imagem e desempenho institucional	Unidade	6	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL						XXXX

§ 1º No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01

Nota de Empenho: 2026NE000XXX, de XX/XX/2026

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenhos complementares nos exercícios de 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - as pesquisas objeto do presente contrato serão estruturadas e realizadas em três partes, cada uma direcionada a públicos-alvo específicos, a saber:

- a) pesquisa quantitativa com a sociedade;
- b) pesquisa qualitativa com jurisdicionados e membros de outras entidades diretamente interessadas nos serviços e resultados oferecidos pelo CONTRATANTE;
- c) pesquisa quantitativa exclusivamente com gestores públicos;

II - cada parte da pesquisa contará com metodologia, procedimentos e especificidades próprias devidamente detalhadas no Termo de Referência e em seus documentos anexos;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

III - o prazo para a execução de cada ciclo de pesquisa, compreendendo as etapas quantitativas e qualitativas, será de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Deverão ser observados, ainda, os prazos para a entrega de produtos ou documentos parciais, conforme cronograma e detalhamento constantes do Anexo I ao Termo de Referência;

IV - os trabalhos de campo serão desenvolvidos no território do Estado de Pernambuco, nos municípios selecionados segundo os critérios técnicos de amostragem, geralmente adotados para pesquisas de opinião pública, e nos indicados pelo CONTRATANTE para a aplicação da pesquisa qualitativa. As reuniões técnicas com a CONTRATADA deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, podendo, a critério deste, ser realizadas de forma virtual;

V - o regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

VI - o serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;

VII - o início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria de Gestão e Governança (DGG), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial;

VIII - a Ordem de Serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

IX - a nota de empenho não é considerada Ordem de Serviço;

X - não será permitida a subcontratação do núcleo intelectual da pesquisa, que envolve o planejamento metodológico, a elaboração dos instrumentos de coleta, a análise dos dados e a redação dos relatórios finais, dada a natureza personalíssima de sua execução. Todavia, será admitida a subcontratação de atividades operacionais acessórias e de suporte, como recrutamento de respondentes, digitação, processamento estatístico primário ou logística de campo, sob a inteira responsabilidade técnica e supervisão direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de **XX/XX/2026** a **XX/XX/2031**, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

§ 2º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - a CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II - o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do CONTRATANTE acompanhará a execução contratual e indicará servidor responsável por sua fiscalização.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital do processo de contratação, com a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

§ 11. A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC n.º 181 de 25 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital.

§ 2º A Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 4º O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 7º Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

§ 9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 10. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 11. Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

§ 12. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 16. Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

§ 17. Os pagamentos pelos serviços prestados observarão as seguintes entregas de produtos:

- I - Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo CONTRATANTE: 30% do valor correspondente ao ciclo da pesquisa;
- II - Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com os Gestores Públicos, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo CONTRATANTE: 30% do valor correspondente ao ciclo da pesquisa;
- III - Relatório Final da Pesquisa Qualitativa, com a incorporação das sugestões apresentadas: 30% do valor correspondente ao ciclo da pesquisa;
- IV - Questionários e Entrevistas Aplicadas nas Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, com as respectivas respostas: 10% do valor correspondente ao ciclo da pesquisa.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo 124, inciso II, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 3/6/2026.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da CONTRATADA, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo de Contratação em epígrafe e das Cláusulas Segunda e Quarta deste contrato. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- III - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- IV - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VII - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- VIII - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XI - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente contrato;
- XII - ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA. O projeto contratado se refere à obra imaterial, insuscetível de privilégio, e a cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

XIII - executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e em seus documentos anexos, apenso ao Processo de Contratação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)) e na Portaria Normativa TCE-PE n.º 275 de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#), sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

§ 3º Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

de conservação para os fins previstos no [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

§ 5º A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

§ 7º O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente controlado pela CONTRATADA, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, devendo a CONTRATADA manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, sem prejuízo de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

§ 8º É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e da [Resolução TC n.º 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade;

II - Diretor-Geral de Administração: demais sanções.

§ 5º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

§ 6º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º 187/2022.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Nos casos em que o transcurso do prazo resulte na ausência de interesse público no cumprimento do objeto contratual, o contrato se extinguirá quando vencido o prazo.

§ 3º Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

§ 4º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 5º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 7º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 8º A declaração de extinção do contrato, por encerramento anterior à data final de vigência, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 9º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes signatárias e vistado pelo Diretor-Geral de Administração e pelo Chefe do Departamento de Contratações, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves filho

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO ÚNICO

a) TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre documentos e dados do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º **XXX/202X**;
2. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;
3. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;
4. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;
5. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;
6. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;
7. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
8. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;
9. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

10. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;

11. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no **edital e** neste contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

12. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC n.º **XXX/202X**, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;

13. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

14. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

XXXXXXXXXX

Nome do Representante



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESQUISA ENVOLVENDO A ATUAÇÃO E A PERCEPÇÃO DA IMAGEM E DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO TCE-PE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo SEI:	001.001180/2026-84
Solicitação de Compra (PE Integrado):	020001000012026000028
Unidade Demandante:	Diretoria de Gestão e Governança (DGG)

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVAS

- 1.1. Justificativa da Necessidade da Contratação
- 1.2. Justificativa do Quantitativo
- 1.3. Justificativa da Não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5. OBJETO

- 5.1. Condições de Execução do Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Execução do Serviço
- 9.2. Prazo de Execução
- 9.3. Local de Execução

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Subcontratação
- 10.2. Participação de Empresas Reunidas sob a Forma de Consórcio
- 10.3. Obrigações da Contratada
- 10.4. Obrigações do Contratante
- 10.5. Obrigações Relativas à Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
 - 11.1. Critério de Julgamento e Modo de Disputa
 - 11.2. Da Proposta Técnica e da Proposta de Preços
 - 11.2.1. Da Comissão Especial de Avaliação Técnica
 - 11.3. Requisitos de Qualificação Técnica
 - 11.3.1. Qualificação Técnico-Operacional
 - 11.3.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe)
- 12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
 - 12.1. Recebimento dos Serviços
 - 12.2. Liquidação e Pagamento
 - 12.2.1. Informações Adicionais Acerca do Pagamento
 - 12.3. Da Vigência do Termo de Contrato
 - 12.4. Fiscalização Contratual
 - 12.5. Penalidades
- 13. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**
- 14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

ANEXO I - Detalhamento do Objeto

ANEXO II - Das Propostas Técnica e de Preços e Seus Critérios de Avaliação

ANEXO III - Questionário da Pesquisa Qualitativa (Roteiro de Entrevista)

ANEXO IV - Questionário da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade

ANEXO V - Questionário da Pesquisa Quantitativa com os Gestores Públicos

ANEXO VI - Termo de Sigilo das Informações

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de pesquisa sobre a percepção da atuação, imagem e desempenho institucional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) é essencial para impulsionar o aprimoramento contínuo dos seus processos e das suas atividades e fortalecer sua relação com a sociedade e com os gestores públicos dos Órgãos e Entes jurisdicionados.

As informações advindas das pesquisas quantitativas e qualitativas contribuem para orientar as escolhas estratégicas do Tribunal, em consonância com a geração dos valores públicos esperados. Especificamente, as pesquisas permitem:

- a) identificar tendências ou padrões de percepção da atuação e imagem do TCE/PE pela sociedade pernambucana;
- b) subsidiar o processo de tomada de decisões (as informações coletadas através da pesquisa podem ser usadas para informar a tomada de decisões, seja em um contexto da governança Institucional do TCE/PE ou mesmo no desdobramento do seu planejamento Estratégico);
- c) avaliar a eficácia ou efetividade de uma intervenção (os resultados podem ajudar a determinar se a intervenção está funcionando como esperado ou indicar necessidade de melhorias);
- d) mensurar diversos indicadores estratégicos do TCE/PE;
- e) desenvolver novas políticas ou programas dentro das atribuições do TCE/PE.

A contratação da pesquisa permite, ainda, benefícios diretos e indiretos. A título de exemplificação:

- **Eficiência:** Ao entender melhor o tópico em questão, pode-se otimizar o uso de recursos e otimização dos processos, resultando em maior eficiência;
- **Economicidade:** A pesquisa pode identificar áreas onde os recursos podem ser melhor utilizados, potencialmente resultando em economia de custos. As informações obtidas através da pesquisa, principalmente nos tópicos abertos, podem sugerir a abordagem nas ações do TCE/PE que avaliam as políticas e programas que promovem o desenvolvimento sustentável.

A seguir, são detalhadas as principais razões que sustentam essa decisão estratégica:

- **Conhecimento da Percepção Pública:** Compreender como os cidadãos de Pernambuco e os gestores percebem como o TCE-PE atua é crucial para identificar pontos fortes e áreas que demandam melhorias. Essa compreensão orientará ajustes nas estratégias de comunicação e nas práticas operacionais do tribunal, alinhando-se melhor às expectativas da sociedade e dos gestores públicos dos jurisdicionados.
- **Feedback de Autoridades e Entidades:** Além da opinião pública, é igualmente relevante conhecer a perspectiva de autoridades de entidades públicas e privadas. Esses stakeholders têm uma visão detalhada da atuação do TCE-PE, fornecendo insights valiosos para o desenvolvimento de políticas e ações mais eficazes.
- **Aperfeiçoamento Institucional:** A pesquisa fornecerá dados concretos para embasar o planejamento, mensurar indicadores estratégicos e implementação de ações voltadas

ao aprimoramento institucional do TCE-PE. Essas informações são fundamentais para melhorar a eficiência, eficácia, efetividade, transparência e credibilidade da instituição.

- **Orientação para Ações Estratégicas:** Os resultados da pesquisa guiarão o desenvolvimento de ações estratégicas específicas para reforçar a imagem positiva do TCE-PE e corrigir eventuais percepções negativas. Isso promoverá uma gestão mais proativa e alinhada às expectativas da sociedade e dos gestores públicos dos órgãos jurisdicionados.
- **Promoção da Transparência e Responsabilidade:** A divulgação dos resultados da pesquisa reafirma o compromisso do TCE-PE com a transparência e responsabilidade social. Isso fortalece a confiança pública na instituição e promove uma cultura de prestação de contas.
- **Melhoria Contínua:** A pesquisa é uma ferramenta essencial para promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos e os valores públicos gerados pelo TCE-PE. Com base nas percepções identificadas, serão implementados programas de capacitação, revisão de processos e outras iniciativas para alcançar a excelência no desempenho institucional.

A pesquisa será direcionada à sociedade em geral, gestores públicos dos órgãos e Entes jurisdicionados e integrantes de entidades consideradas como outras partes interessadas, garantindo uma visão abrangente e representativa das percepções sobre o TCE-PE.

Dessa forma, a contratação deste serviço de pesquisa é estratégica para o TCE-PE, pois não apenas proporcionará uma compreensão profunda da sua imagem institucional, mas também orientará ações concretas para fortalecer seu papel na sociedade pernambucana, promovendo uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação de 6 (seis) pesquisas independentes é essencial para garantir a coleta sistemática, consistente e tempestiva de informações sobre a percepção da atuação, imagem e desempenho institucional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), tanto junto à sociedade em geral quanto aos gestores públicos dos órgãos jurisdicionados.

Diante da implementação do novo Modelo de Planejamento Estratégico 2026-2031, que estabelece um conjunto de indicadores fundamentais para mensurar o alcance das metas institucionais, quais sejam:

Indicadores mensurados com as respostas dadas pela Sociedade de forma geral:

1. Taxa de conhecimento da existência do TCE-PE
2. Taxa de conhecimento das atribuições do TCE-PE
3. Taxa de percepção de atributos positivos
4. Taxa de percepção da imparcialidade do TCE-PE
5. Taxa de necessidade de existência do TCE-PE
6. Taxa de satisfação com a atuação do TCE-PE
7. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a melhoria da gestão pública
8. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para defesa do controle social

9. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para o combate à corrupção
10. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a efetividade das políticas públicas
11. Taxa de recall das notícias do TCE-PE
12. Taxa de percepção de empoderamento dos cidadãos participantes de ações de estímulo ao controle social
13. Taxa de satisfação dos usuários de sistemas externos
14. Taxa de percepção de empoderamento do Cidadão para o exercício do Controle Social

Indicadores mensurados com as respostas dadas pelos Gestores Públicos dos órgãos jurisdicionados do TCE/PE:

1. Taxa de percepção de atributos positivos (agilidade)
2. Taxa de satisfação com a atuação do TCE-PE
3. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para defesa do controle social
4. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a efetividade das políticas públicas
5. Índice de efetividade dos cursos de especialização
6. Taxa de percepção positiva dos gestores sobre o papel orientador do TCE-PE
7. Taxa de satisfação dos usuários em relação à sistematização da jurisprudência, à usabilidade do sistema e à qualidade dos produtos
8. Taxa de percepção positiva dos gestores sobre a comunicação com o TCE-PE
9. Taxa de satisfação dos usuários de sistemas externos
10. Índice de efetividade dos cursos de especialização

Por tudo exposto é fundamental e necessário dispor de dados atualizados que permitam:

- Acompanhar tendências e mudanças na percepção da sociedade e dos gestores públicos ao longo do tempo, identificando variações, avanços ou eventuais retrocessos nas construções da imagem institucional;
- Subsidiar a tomada de decisões e ajustes nas ações estratégicas do TCE-PE de maneira ágil, utilizando informações recentes e confiáveis;
- Avaliar a efetividade das iniciativas desenvolvidas pelo TCE-PE, tanto nas ações de fiscalização quanto nos programas de orientação, capacitação e comunicação com os jurisdicionados e com a população;
- Mensurar indicadores estratégicos periódicos, que exigem dados comparáveis e obtidos em intervalos que possibilitem o acompanhamento evolutivo e a tomada de ações corretivas imediatas;
- Atender à necessidade de respostas rápidas, uma vez que a agilidade na contratação e execução de cada pesquisa permitirá ao TCE-PE acionar a empresa vencedora sempre que houver demanda urgente por resultados, evitando atrasos que poderiam comprometer o acompanhamento de metas e a execução de políticas internacionais.

O número de seis pesquisas estimado foi considerando:

- A diversidade de públicos-alvo (sociedade e gestores públicos), com instrumentos específicos de coleta e análise;
- A necessidade de abranger diferentes períodos ou contextos ao longo da vigência contratual, permitindo comparações e análises evolutivas;
- A amplitude dos indicadores que precisam ser medidos, que exigem estudos independentes, anuais ou semestrais, para manter a atualidade das informações;
- O novo modelo de planejamento e ciclo estratégico do TCE/PE, que abrange o período de 2026 a 2031, contempla uma série de indicadores a serem avaliados nos próximos cinco anos, durante os quais as pesquisas serão realizadas.

A singularidade do serviço contratado implica a consolidação de todos os dados e análises em um único Relatório Final, por pesquisa realizada. Este documento não apenas garantirá qualidade e profundidade nas análises, mas também servirá como uma ferramenta estratégica essencial para orientar políticas e decisões futuras do TCE-PE no ciclo estratégico 2026-2031.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC n.º 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

“I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE; II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE; IV - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024; V - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024; VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; VII - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024; VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.”

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima. Além disso, trata-se de demanda em que os padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento. Não se afigura também nova forma de contratação que mereça a apresentação de outras soluções para atendimento da necessidade administrativa, já tendo sido objeto de Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do Processo SEI nº 001.010176/2023-64, para a contratação anterior, realizada em 2024.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos localizados no art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

De mais a mais, a confecção de um ETP apenas para fins formais iria de encontro aos princípios da eficiência e da economicidade que devem pautar a atuação administrativa. Nesse sentido:

“O ETP precisa ser compreendido em sua perspectiva funcional. Seu registro no processo apenas para formalizar um ato do procedimento converte-o em instrumento burocrático e formalista, prejudicando a percepção dos agentes públicos sobre qual a sua real função.” (TOR-RES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15ª ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. JusPodivm, 2024, p. 182)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 do TCE-PE, sob o código **PCA 2026DGG0003**.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO), na seguinte demanda:

- **Atividade 2069** - Gestão da Diretoria de Gestão e Governança
- **Insumo 4092** - Serviço - Consultoria

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico 2026-2031 do TCE-PE, na macrofunção Governança, Gestão Estratégica e Segurança da Informação (GGSI), no objetivo estratégico - Aprimorar o processo de monitoramento e avaliação dos resultados.

5. OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisas de imagem e desempenho institucional, a serem realizadas em 06 (seis) ciclos independentes, com o objetivo de levantar dados e informações acerca da percepção da imagem, da atuação e do desempenho do TCE-PE, conforme quantidades e especificações descritas no quadro abaixo e no Anexo I do presente instrumento:

Item	Código e-fisco	Descrição	Quant.
1	417543-3	Serviço de pesquisa na área administrativa: - serviço de pesquisa de imagem e desempenho institucional.	06

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá prestar os serviços atendendo às condições estabelecidas neste termo e no Anexo I

A pesquisa objeto desta contratação será dividida e realizada em três partes, cada uma direcionada a públicos-alvo específicos, a saber: uma pesquisa quantitativa com a sociedade; uma pesquisa qualitativa com jurisdicionados do TCE-PE e membros de outras entidades diretamente interessadas nos serviços e resultados oferecidos pelo Tribunal; e uma pesquisa quantitativa exclusivamente com gestores públicos. Cada parte contará com metodologia e especificidades próprias devidamente detalhadas nos Anexos I, III, IV e V do presente instrumento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total, por pesquisa, para esta contratação é de **R\$ 278.000,00** (duzentos e setenta e oito mil reais). Considerando a realização de 6 (seis) pesquisas, o valor total estimado para o contrato é de **R\$ 1.668.000,00** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Contratação se dará por Concorrência, modalidade de licitação prevista no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, o critério de julgamento mais adequado é técnica e preço, de sorte que não é possível a adoção da modalidade pregão que só admite os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, consoante disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. À vista da ausência de regulamento acerca do critério de julgamento da técnica e preço no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, e do próprio Poder Executivo Estadual, indica-se a adoção nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02, de 7 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Nessa esteira, será adotado o modo de disputa fechado como aludido no art. 20 da norma em apreço.

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para a presente contratação, não serão aplicados os benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente no que tange à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) estabelecida no art. 48, III.

Diferente da aquisição de bens de consumo, onde a fragmentação em lotes não compromete a utilidade do produto final, o objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados que demandam **unidade intelectual e metodológica**.

A execução contratual exige a consolidação de todos os dados qualitativos e quantitativos em um único Relatório Final integrado. A fragmentação do objeto em cotas distintas colocaria em risco a coesão das análises, uma vez que:

- **Consistência dos Dados:** A interpretação dos resultados depende da correlação direta

entre as variáveis coletadas; a execução por empresas distintas poderia gerar discrepâncias interpretativas e metodológicas.

- **Responsabilidade Técnica:** A natureza do serviço exige que uma única contratada assuma a responsabilidade integral pela triangulação das informações, garantindo que o diagnóstico final seja sistêmico e não um amontoado de dados esparsos.

A reserva de cota, neste cenário, configuraria prejuízo ao conjunto da solução. A indivisibilidade aqui não é apenas física, mas lógico-funcional. Para garantir a qualidade metodológica esperada pelo TCE/PE, é imperativo que o conjunto do trabalho — desde o planejamento e coleta até a síntese final — seja conduzido sob uma mesma diretriz técnica e coordenação unificada. Portanto, a aplicação do art. 48, III, da LC nº 123/2006 resta inviabilizada para esta contratação, sem prejuízo da preservação e aplicação dos demais direitos e benefícios legais previstos na LC nº 123/2006 (como regularização tardia e empate ficto), quando couberem.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência e no ANEXO I.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da ordem de serviço expedida pela Diretoria de Gestão e Governança (DGG), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ordem de serviço.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução de cada ciclo de pesquisa (contemplando as etapas quantitativas e qualitativas) é de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços.

9.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Estado de Pernambuco, conforme Anexo I do presente instrumento.

O serviço só será recebido pela Diretoria de Gestão e Governança (DGG), se estiver acompanhada de nota fiscal eletrônica de serviço.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica de serviço.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do núcleo intelectual da pesquisa (que envolve o planejamento metodológico, a elaboração dos instrumentos de coleta, a análise dos dados e a redação dos relatórios finais), dada a natureza personalíssima de sua execução. Todavia, será admitida a subcontratação de atividades operacionais acessórias e de suporte (como recrutamento de respondentes, digitação, processamento estatístico primário ou logística de campo), sob a inteira responsabilidade técnica e supervisão direta da Contratada.

10.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida.

A presente contratação exige a execução integrada e contínua de atividades técnicas específicas, que exigem uniformidade metodológica, padronização dos instrumentos de coleta de dados, controle rigoroso sobre a qualidade das entrevistas e consistência na análise estatística e qualitativa dos resultados e produtos a serem entregues.

A participação de empresas em consórcio poderia comprometer essa padronização, uma vez que diferentes empresas, com equipes e procedimentos distintos, tenderiam a apresentar variações metodológicas e operacionais, afetando a comparabilidade dos dados e resultados entre pesquisas e períodos.

Além disso, a estrutura de gestão e comunicação necessária na execução do contrato envolve respostas rápidas, mobilização ágil de equipes e adequação imediata das observações feitas pelo TCE, portanto, requer centralização e coordenação única, com responsabilidades claramente atribuídas a um único executante, impossibilitando fragmentação ou divisão de tarefas entre consorciadas.

Por essas razões, garantir a qualidade, consistência, sigilo das informações e eficiência na execução, fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
2. cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021;
3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
4. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

5. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
7. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com devida deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente termo;
11. ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA. O projeto contratado se refere à obra imaterial, insuscetível de privilégio, e a cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
12. executar o serviço de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento.

10.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
2. efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

5. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
6. o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.5. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de sub-operação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

É dever da Contratada comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais

tratados no bojo do contrato.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de Técnica e Preço, nos termos do art. 37, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa será o fechado conforme o disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

As análises da proposta de preços e da proposta técnica serão feitas de acordo com o disposto no Anexo II do presente instrumento.

11.2.1. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- I. A avaliação técnica, o julgamento metodológico e a respectiva atribuição de pontuação qualitativa referente à Proposta de Trabalho da Empresa (PTE) serão de competência de uma Comissão Especial de Avaliação Técnica (Banca Examinadora), designada especificamente para este certame por meio de Portaria do TCE-PE, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos efetivos e qualificados.
- II. É vedada a participação na Comissão Especial de servidores que tenham qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, associação comercial, parentesco ou interesse conflitante com as empresas licitantes participantes do certame.
- III. A Comissão Especial avaliará as Propostas de Trabalho com estrita observância das rubricas e pontuações preestabelecidas no item 1.4 do Anexo II deste Termo de Referência, sendo-lhe vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos expressamente neste instrumento.
- IV. A atribuição de nota a cada um dos critérios avaliados deverá ser obrigatoriamente motivada por meio de um Relatório Circunstanciado de Avaliação Técnica, assinado por todos os membros da comissão, em observância ao princípio do julgamento objetivo.
- V. No cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial poderá sugerir à Gerência de Licitações e Contratações Diretas (GLCD) a realização de diligências técnicas voltadas à verificação e ao esclarecimento de dúvidas sobre os dados apresentados nas propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no envelope técnico.

11.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este item define exclusivamente às exigências de capacidade técnica mínima (habilitação técnica) para assegurar que a empresa contratada possui aptidão operacional e profissional para executar o escopo metodológico do objeto. Os demais documentos de regularidade fiscal, jurídica, social e trabalhista (“certidões de praxe”) constarão na seção geral de habilitação do Edital de Concorrência, evitando duplicidades burocráticas no Termo de Referência.

11.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

- I. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de pesquisa de opinião pública, percepção de imagem ou desempenho institucional, contendo, no mínimo, a aplicação de pesquisa quantitativa com amostra igual ou superior a 1.000 (mil) entrevistados,acom-panhada de processamento estatístico e relatório analítico final;
- II. Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa licitante no Conselho Regional de Estatística (CONRE) da respectiva jurisdição, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.739/1965, tendo em vista que o núcleo do objeto envolve amostragem, modelagem estatística e análise interpretativa de indicadores;
- III. Declaração formal de disponibilidade de infraestrutura tecnológica e operacional adequada, incluindo plataforma virtual segura para a realização de survey online, com ferramentas de controle de duplicidade de respostas e segurança da informação em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DA EQUIPE)

O licitante deverá demonstrar que conta com profissionais qualificados para a condução metodológica, estatística e operacional da pesquisa, mediante a apresentação de:

- Indicação de 1 (um) Coordenador da Equipe-Chave, detentor de diploma de **nível superior** em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia;
- Comprovação da experiência do Coordenador indicado, mediante a apresentação de currículo profissional acompanhado de atestado de responsabilidade técnica ou declaração de atuação emitida por pessoa jurídica, atestando a coordenação de pesquisas de opinião pública ou estudos de imagem institucional;
- Indicação de 1 (um) Estatístico responsável pelo desenho amostral, calibração, ponderações e cálculo das margens de erro dos indicadores do TCE-PE, devidamente registrado e regularizado perante o **Conselho Regional de Estatística (CONRE)**, em plena validade.

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

§ 1º O objeto será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o disposto neste termo e no contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

12.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

- I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da Contratada:

- I - nota fiscal eletrônica da Contratada, devidamente atestada por servidor designado pela Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do Contratante;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Termo de Referência.

A chefia da Diretoria de Gestão e Governança (DGG) do Contratante terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal,

fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do Contratante, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da Contratada, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela contratada.

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do Contratante terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a Contratada para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Contratante, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da Contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a Contratada deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do Contratante (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informado pela Contratada e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a Contratada opte por depósito em conta-corrente

mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

O Contratante comunicará à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

Na hipótese de a Contratada possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

12.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados observarão as seguintes entregas de produtos:

1. Relatório Final da Pesquisa Quantitativa COM A SOCIEDADE, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo TCE-PE (30% do valor total de cada pesquisa);
2. Relatório Final da Pesquisa Quantitativa COM OS GESTORES PÚBLICOS, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo TCE-PE (30% do valor total de cada pesquisa);
3. Relatório Final da Pesquisa Qualitativa, com a incorporação das sugestões apresentadas (30% do valor total de cada pesquisa);
4. Questionários e entrevistas aplicadas nas Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, com as respectivas respostas (10% do valor total de cada pesquisa).

12.3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

12.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181, de 25 de abril de 2022.

12.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução TC n.º 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo VI do presente TR.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Recife, 11 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES

Data: 11/09/2026 10:50:06 -0300

Verifique em <https://portal.tcepe.tc.br/validar>

RESPONSÁVEL DO TRIBUNAL PELA PESQUISA

Nome: Luís Eduardo Cavalcanti Antunes

Cargo: Assessor da Diretoria de Gestão e Governança

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo atendendo às condições descritas em suas cláusulas e no presente anexo técnico detalhado.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Cada pesquisa contratada será dividida e realizada em três partes, cada uma direcionada a públicos-alvo específicos, a saber:

- uma pesquisa quantitativa com a sociedade;
- uma pesquisa qualitativa com jurisdicionados do TCE-PE e membros de outras entidades diretamente interessadas nos serviços e resultados oferecidos pelo Tribunal;
- uma pesquisa quantitativa exclusivamente com gestores públicos.

Cada parte contará com metodologia e especificidades próprias.

2.1. PESQUISA QUANTITATIVA COM A SOCIEDADE

1. População urbana e rural da capital e do interior do Estado de Pernambuco, com idade igual ou maior de 16 anos, distribuída de forma proporcional à população das regiões do Estado (Capital e Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão).
2. O processo de amostragem deve levar em consideração não apenas a área (localização geográfica), mas também a classe econômica, gênero, faixa etária e o grau de escolaridade.
3. O processo de amostragem deverá adotar os critérios normalmente utilizados para pesquisas de opinião pública, sendo representativa de toda a sociedade pernambucana, considerando-se ainda um grau de confiança de 95% e uma margem de erro de 2,2% para mais ou para menos.
4. O resultado final a ser apresentado deve ser consolidado para todo o Estado e também estratificado por cada mesorregião, classe econômica, gênero, faixa etária e grau de escolaridade.
5. As entrevistas deverão ser pessoais e presenciais, mediante a aplicação de questionários, com questões de múltipla escolha (ou objetivas).
6. As entrevistas deverão ser realizadas por pessoas com 2º grau completo e com treinamento específico para esse tipo de pesquisa.
7. A pesquisa quantitativa deve entrevistar uma quantidade de pessoas suficiente e adequada metodologicamente que atinja, pelo menos, 2.000 pessoas que conheçam o TCE-PE e o número de questionários respondidos por quem conhece o Tribunal deve possibilitar o atingimento do grau de confiança e margem de erro estabelecidos no item 3.

2.2. PESQUISA QUALITATIVA

1. Na pesquisa qualitativa serão entrevistados jurisdicionados e pessoas integrantes de outras entidades diretamente interessadas nos serviços e nos resultados oferecidos pelo Tribunal (outras partes interessadas).

2. Entende-se como jurisdicionados os entes e órgãos públicos municipais e estaduais sujeitos ao julgamento de contas por parte do TCE-PE. Neste rol estão incluídos os seguintes entes: Prefeituras e Câmaras de Vereadores, Secretarias de Estado e Municípios, Fundos de Pensão, Empresas Públicas, Fundações, Empresas de Economia Mista, Autarquias etc., além do Governo do Estado de Pernambuco, Ministério Público Estadual, Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça de Pernambuco.
3. Serão consideradas outras entidades interessadas nos serviços e nos resultados oferecidos pelo Tribunal (outras partes interessadas): Imprensa, ONGs ligadas às contas públicas, TRE, TCU, ATRICON, AMUPE, Receita Federal, Polícia Federal, outras instituições públicas e privadas.
4. O resultado final a ser apresentado deve ser consolidado para todo o Estado e também estratificado pelo tipo de entidade da qual a pessoa entrevistada faz parte: federal, estadual, municipal e outras.
5. As entrevistas deverão ser pessoais e presenciais, mediante a aplicação de questionários, com questões de múltipla escolha (ou objetivas) e discursivas (ou abertas).
6. As entrevistas deverão ser realizadas por pessoas com formação de nível superior e com treinamento específico para esse tipo de pesquisa.
7. As entrevistas serão previamente agendadas, levando-se em conta a disponibilidade de data e horário de cada respondente, sendo realizadas na residência ou no próprio local de trabalho dos entrevistados, com duração de aproximadamente uma hora.
8. O TCE-PE fornecerá uma lista com o nome e os contatos das pessoas selecionadas para responderem a pesquisa qualitativa (jurisdicionados e integrantes de outras entidades interessadas). Esta lista deverá ser abrangente, considerando potenciais recusas em responder às entrevistas.
9. A pesquisa qualitativa deve utilizar 80 questionários respondidos.

2.3. PESQUISA QUANTITATIVA COM OS GESTORES DOS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS

1. Realizar uma pesquisa quantitativa com gestores públicos dos órgãos e Entes jurisdicionados, segmentada por tipos de respondentes, incluindo ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos e agentes de contratação das esferas estaduais e municipais.
2. Utilização de uma técnica de aplicação combinada, composta por uma pesquisa distribuída por e-mail (Survey), juntamente com o método de seleção de respondentes por bola de neve, para essa parte da pesquisa.
3. Elaborar o questionário em parceria com o TCE-PE. Após a aprovação do formulário, a contratada deverá disponibilizá-lo em um programa e em uma plataforma online, garantindo que as questões estejam alinhadas aos objetivos da pesquisa.
4. Redigir um e-mail de apresentação claro e conciso, que exponha o propósito da pesquisa, a instituição responsável, o tempo estimado para preenchimento, garantias de anonimato e confidencialidade, incluindo o link para o questionário.
5. Montar uma lista inicial de entrevistados em parceria com o TCE-PE.

6. Distribuir e enviar o e-mail-convite para a lista inicial de respondentes (as ‘sementes’, ou seeds, no caso da amostragem por bola de neve).
7. Realizar o acompanhamento e enviar lembretes: emitir e-mails semanais de lembrete (follow-up) para toda a lista de contatos.
8. Utilizando a amostragem por bola de neve, onde os participantes já selecionados para o estudo indicam novos contatos dentro de sua rede, que também se enquadram nos critérios da pesquisa.
9. O resultado final a ser apresentado deve ser consolidado para todo o Estado e também estratificado por categorias de gestores públicos: ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos e agentes de contratação das esferas estadual e municipal.
10. A pesquisa quantitativa deve entrevistar, no mínimo, 700 gestores públicos dos órgãos jurisdicionados do TCE/PE.

3. ATIVIDADES NECESSÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa compreendem:

1. Definição da amostra (apenas para a pesquisa quantitativa);
2. Revisão de todos os questionários, propondo os devidos ajustes;
3. Elaboração dos roteiros de entrevistas;
4. Seleção e treinamento dos pesquisadores/entrevistadores;
5. Realização de pré-teste, para análise crítica do processo e dos instrumentos de coleta de dados (roteiros de entrevistas e questionários);
6. Realização das atividades de campo (entrevistas e aplicação dos questionários);
7. Revisão crítica dos dados coletados;
8. Apuração dos dados;
9. Processamento estatístico e gráfico dos dados;
10. Análise e discussão dos resultados e conclusões;
11. Elaboração, apresentação e discussão dos relatórios parciais;
12. Elaboração, apresentação e discussão dos relatórios finais, considerando as sugestões vindas da fase anterior;
13. Apresentação das conclusões finais para o Conselho do Tribunal; e
14. Apresentação das conclusões finais para os gestores do Tribunal, em evento a ser realizado em dezembro de 2026.

4. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA EQUIPE-CHAVE DA EMPRESA

1. Definir a metodologia de trabalho a ser adotada;
2. Revisar os questionários e os roteiros de entrevista, propondo os devidos ajustes;
3. Coordenação de todas as atividades citadas neste TR – Termo de Referência;

4. Análise e discussão dos resultados e conclusões da pesquisa com a equipe do TCE-PE;
5. Apresentação das conclusões finais para o Conselho do Tribunal; e
6. Apresentação das conclusões finais para os gerentes e demais gestores do Tribunal, em evento a ser realizado em dezembro de 2026.

5. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá alocar uma equipe-chave específica e um Coordenador, cujas atribuições estão relacionadas neste TR. Para efeito deste documento, considera-se “equipe-chave” aquela que irá trabalhar diretamente nesta pesquisa, seguindo os padrões técnicos descritos abaixo:

Equipe-chave de coleta de dados: para a pesquisa qualitativa, entrevistadores com formação de nível superior e com treinamento específico para esse tipo de pesquisa. Para a pesquisa quantitativa, entrevistadores com 2º grau completo e com treinamento específico para esse tipo de pesquisa. A comprovação do nível superior será feita, exclusivamente, mediante a apresentação de cópias simples sujeitas a verificação de autenticidade do diploma certificado. A comprovação do 2º grau completo será feita, exclusivamente, mediante apresentação de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade da ficha escolar apropriada.

Coordenação executiva e análise das informações: Profissionais de nível superior, com formação em áreas afins a Pesquisa de Mercado (Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração) detentores de experiência em pesquisas de opinião com características semelhantes às do objeto deste TR. A comprovação do nível superior será feita, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade do diploma certificado.

6. ESTRUTURAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

Os questionários das pesquisas qualitativa e quantitativas (Sociedade e Gestores) devem abordar as questões adotadas no trabalho realizado em 2025 (Pesquisa sobre a Imagem Institucional - 2025), e as atualizações fruto do novo planejamento estratégico, conforme constam nos Anexos III, IV e V do presente instrumento.

7. INDICADORES, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

7.1. INDICADORES A SEREM MENSURADOS

A Empresa deverá revisar e aplicar os questionários a sociedade de forma geral (cidadãos) de forma a medir os seguintes indicadores:

1. Taxa de conhecimento da existência do TCE-PE
2. Taxa de conhecimento das atribuições do TCE-PE
3. Taxa de percepção de atributos positivos
4. Taxa de percepção da imparcialidade do TCE-PE
5. Taxa de necessidade de existência do TCE-PE
6. Taxa de satisfação com a atuação do TCE-PE
7. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a melhoria da gestão pública

8. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para defesa do controle social
9. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para o combate à corrupção
10. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a efetividade das políticas públicas
11. Taxa de recall das notícias do TCE-PE
12. Taxa de percepção de empoderamento dos cidadãos participantes de ações de estímulo ao controle social
13. Taxa de satisfação dos usuários de sistemas externos
14. Taxa de percepção de empoderamento do Cidadão para o exercício do Controle Social

A Empresa deverá revisar e aplicar os questionários e enviar para os Gestores Públicos dos órgãos e entes jurisdicionados do TCE/PE de forma a medir os seguintes indicadores:

1. Taxa de percepção de atributos positivos (agilidade)
2. Taxa de satisfação com a atuação do TCE-PE
3. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para defesa do controle social
4. Taxa de reconhecimento da contribuição do TCE-PE para a efetividade das políticas públicas
5. Índice de efetividade dos cursos de especialização
6. Taxa de percepção positiva dos gestores sobre o papel orientador do TCE-PE
7. Taxa de satisfação dos usuários em relação à sistematização da jurisprudência, à usabilidade do sistema e à qualidade dos produtos
8. Taxa de percepção positiva dos gestores sobre a comunicação com o TCE-PE
9. Taxa de satisfação dos usuários de sistemas externos
10. Índice de efetividade dos cursos de especialização

7.2. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos desenvolvidos durante a pesquisa, e suas partes, deverão ser analisados e aprovados integralmente pela equipe de servidores do TCE-PE, encarregada de acompanhar os trabalhos desta Pesquisa. Os Produtos esperados para os três tipos de abordagem nas pesquisas (quantitativa e qualitativas) são os seguintes:

- **PRODUTO 1:** Detalhamento do Plano Amostral contendo a descrição do cálculo e os critérios de distribuição da amostra, por municípios e por outras variáveis consideradas na referida amostra;
- **PRODUTO 2:** Proposta e forma de aplicação dos instrumentos de pesquisa (roteiros de entrevistas e questionários), bem como os respectivos mecanismos de verificação e o cronograma geral dos trabalhos;
- **PRODUTO 3:** Relatório Parcial contextualizado, contendo o andamento dos trabalhos e a versão definitiva dos produtos 1 e 2;

- **PRODUTO 4:** Relatório Preliminar da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade, a ser aprovado pelo TCE-PE, com apresentação do conjunto dos dados obtidos e das análises, contendo ilustrações (figuras e gráficos), tabelas e textos descritivos e interpretativos;
- **PRODUTO 5:** Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo TCE-PE;
- **PRODUTO 6:** Banco de Dados utilizado na Pesquisa Quantitativa com a Sociedade, contendo integralmente todas as informações estatísticas e textuais obtidas durante a realização dos trabalhos;
- **PRODUTO 7:** Relatório Preliminar da Pesquisa Qualitativa, a ser aprovado pelo TCE-PE, com apresentação do conjunto dos dados obtidos e das análises, contendo ilustrações (figuras e gráficos), tabelas, indicadores e textos descritivos e interpretativos;
- **PRODUTO 8:** Relatório Final da Pesquisa Qualitativa, com a incorporação das sugestões apresentadas pelo TCE-PE;
- **PRODUTO 9:** Questionários e entrevistas aplicadas nas Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, com as respectivas respostas;
- **PRODUTO 10:** Descrição abrangente do cálculo amostral e dos critérios de distribuição da amostra, segmentada por categorias específicas de gestores públicos (ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos, avaliadores jurídicos e agentes de con-tratação) e por regiões (esferas estaduais e municipais);
- **PRODUTO 11:** Desenvolvimento e validação dos instrumentos de pesquisa com uma proposta desses instrumentos de pesquisa, incluindo os questionários online para gestores públicos, com alinhamento aos objetivos da pesquisa. Incluir mecanismos para garantir a validade e confiabilidade dos dados coletados;
- **PRODUTO 12:** Relatórios parciais detalhando o progresso da pesquisa Quantitativa com Gestores Públicos, com parciais de respostas já recebidas;
- **PRODUTO 13:** Relatório Preliminar da Pesquisa Quantitativa com Gestores Públicos com a apresentação inicial dos dados obtidos, tabelas e gráficos que ilustram as descobertas e análises preliminares, com destaque para a estratificação por categorias de gestores e regiões;
- **PRODUTO 14:** Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com Gestores Públicos. Documento que integra feedback e sugestões do TCE-PE, oferecendo uma análise aprofundada dos dados finais, acompanhados de gráficos, tabelas, os indicadores e interpretações elaboradas;
- **PRODUTO 15:** Banco de dados completo, contendo todas as informações coletadas para o produto 14 (referido como 15 na fonte), para uso em análises posteriores ou verificações.

Os documentos resultantes dos produtos citados anteriormente deverão ser impressos e apresentados em 01 via, acompanhados dos meios magnéticos pertinentes. Todos os questionários aplicados deverão ser encaminhados ao Contratante até o final dos trabalhos.

7.3. RESULTADOS ESPERADOS

1. Mensuração das respostas contidas nos questionários, sendo apresentadas conforme

- especificado neste TR;
2. Mensuração dos indicadores mencionados neste TR;
 3. Além da medição desses indicadores, é importante que haja uma análise/interpretação dos resultados segundo as estratificações especificadas neste TR. É de particular interesse deste Tribunal a identificação de situações e/ou colocações, tanto na pesquisa quantitativa quanto na qualitativa, que possam ser traduzidas em sugestões para melhoria da atuação do TCE-PE no que diz respeito aos seus resultados, ao relacionamento com os jurisdicionados e a uma maior aproximação com a sociedade.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

As atividades da empresa contratada serão acompanhadas por uma equipe técnica formada por servidores do TCE-PE, e coordenada pelo Diretor da DGG – Diretoria de Gestão e Governança do TCE, a quem caberá:

1. Analisar e aprovar a proposta de trabalho da empresa;
2. Negociar o cronograma de atividades da empresa;
3. Propor sugestões e redefinições de algumas ações da empresa;
4. Divulgar de forma eficiente a realização da pesquisa, inclusive através do site do Tribunal e de ofícios para as pessoas que serão entrevistadas para a Pesquisa Qualitativa;
5. Analisar os relatórios e documentos afins;
6. Aprovar os produtos entregues pela empresa, desde que estejam de acordo com as especificações solicitadas; e
7. Decidir sobre outras questões relacionadas com a execução dos trabalhos.

9. PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS); tendo por base essa data, deverão ser respeitados os seguintes prazos para a entrega de produtos ou documentos parciais:

1. Plano de trabalho (produtos 1, 2 e 10): 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço;
2. Relatório parcial (produto 3): 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço;
3. Relatório Preliminar da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade (produto 4): 50 (cinquenta) dias corridos a partir da ordem de serviço;
4. Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com a Sociedade (produto 5): 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço;
5. Banco de Dados, contendo integralmente todas as informações estatísticas e textuais obtidas durante a realização dos trabalhos (produtos 6 e 15): 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço;
6. Relatório Preliminar da Pesquisa Qualitativa (produto 7): 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço;
7. Relatório Final da Pesquisa Qualitativa (produto 8): 75 (setenta e cinco) dias corridos a

- partir da ordem de serviço;
8. Relatórios parciais (produto 12): a cada 10 (dez) dias corridos a partir do primeiro disparo de e-mails;
 9. Relatório Preliminar da Pesquisa Quantitativa com Gestores Públicos (produto 13): 50 (cinquenta) dias corridos a partir da ordem de serviço;
 10. Relatório Final da Pesquisa Quantitativa com Gestores Públicos (produto 14): 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço;
 11. Questionários e entrevistas aplicadas nas Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, com as respectivas respostas (produto 9): 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço.

10. LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos de campo serão desenvolvidos no território do Estado de Pernambuco, nos municípios selecionados segundo os critérios técnicos de amostragem, geralmente adotados para pesquisas de opinião pública, e nos indicados pelo TCE-PE para a aplicação da pesquisa qualitativa.

As reuniões técnicas com a empresa contratada deverão ser realizadas, necessariamente, no recinto deste Tribunal, ou a critério do TCE/PE de forma virtual.

11. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

- a) Por parte da empresa, o Coordenador da Equipe-Chave.
- b) Por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Diretor da DGG – Diretoria de Gestão e Governança.

ANEXO II - DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS E SEUS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. PROPOSTA TÉCNICA

Para a análise da Proposta Técnica será necessária a apresentação dos seguintes itens:

1. Formação Acadêmica do Coordenador da Equipe-Chave - FAC;
2. Vínculo do Coordenador da Equipe-Chave com a Empresa - VCE;
3. Experiência Profissional da Empresa - EPE;
4. Proposta de Trabalho da Empresa - PTE.

O quadro a seguir especifica o peso e a pontuação máxima de cada item.

ITENS DA AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO (máxima)	PONTOS X PESO
1. Formação Acadêmica do Coordenador da Equipe-Chave (FAC)	2	100	200

2. Vínculo do Coordenador da Equipe-Chave com a Empresa (VCE)	1	100	100
3. Experiência Profissional da Empresa (EPE)	6	100	600
4. Proposta de Trabalho da Empresa (PTE)	1	100	100
TOTAL			1.000

O resultado final da proposta técnica de cada empresa licitante será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IT_{i1} = (2 \times FAC) + (1 \times VCE) + (6 \times EPE) + (1 \times PTE)$$

Onde:

- IT_{i1} = Índice Técnico da proposta em exame;
- **FAC** = Total de pontos obtidos em “Formação Acadêmica do Coordenador da Equipe-Chave” na proposta em exame;
- **VCE** = Total de pontos obtidos em “Vínculo do Coordenador da Equipe-Chave com a Empresa” na proposta em exame;
- **EPE** = Total de pontos obtidos em “Experiência Profissional da Empresa” na proposta em exame;
- **PTE** = Total de pontos obtidos em “Proposta de Trabalho da Empresa” na proposta em exame.

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR DA EQUIPE-CHAVE (FAC)

A formação acadêmica do Coordenador da Equipe-Chave será avaliada conforme quantificação ponderada, segundo quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
1.1.1. Cursos de Graduação em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia.	10	10
1.1.2. Cursos de Especialização em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia.	10	20
1.1.3. Mestrado, reconhecido pela CAPES, em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia.	15	30
1.1.4. Doutorado em Estatística, Sociologia, Ciências Políticas, Psicologia, Administração ou Economia.	40	40
TOTAL		100

(*) Observações:

- a) A formação acadêmica dos concorrentes, no nível de graduação, deverá ser

comprovada mediante a entrega de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade do respectivo diploma, com registro MEC, e/ou certificado e, no caso de certificado, neste deve constar a declaração explícita de conclusão do curso, com aprovação;

- b) A comprovação das especializações deverá ser feita por entrega de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade de certificado emitido pela instituição que promoveu o curso. Serão aceitas para o nível de especialização, até três titulações, que deverão ter tido, cada uma, duração mínima de 360 horas-aula;
- c) Para os casos de mestrado e doutorado, deverá ser entregue cópia simples sujeita a verificação de autenticidade do respectivo diploma e/ou certificado, emitidos por entidade de ensino superior reconhecida pela CAPES. Em caso da entrega de certificado, neste deve constar que a dissertação de mestrado e/ou a tese de doutorado foi aprovada e suficiente para obtenção do respectivo título;
- d) O Tribunal se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas à “Formação Acadêmica”.

1.2. VÍNCULO DO COORDENADOR DA EQUIPE-CHAVE COM A EMPRESA (VCE)

O Vínculo do Coordenador da Equipe-Chave com a Empresa será avaliado conforme quantificação ponderada, segundo quadro abaixo:

PERÍODO DO VÍNCULO	PONTOS POR ANO	MÁXIMO
1.2.1. Vínculo contínuo do Coordenador da Equipe com a empresa por período de 1 ano ou mais, sendo que cada ano completo corresponde a 20 pontos, não sendo contabilizada a fração inferior a 12 meses.	20	100
TOTAL		100

(*) Observações:

- a) A vinculação do Coordenador da Equipe-Chave deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade do respectivo contrato de trabalho (celetista, por prazo determinado ou por prestação de serviço) ou carteira de trabalho; ou a possibilidade do sócio da empresa exercer a função de Coordenador.
- b) O Tribunal se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas ao “Vínculo do Coordenador da Equipe-Chave com a Empresa”.

1.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA (EPE)

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco entende que:

- a) O contexto temporal da realização das pesquisas deve ser levado em consideração no momento da aferição da “Experiência Profissional da Empresa”;
- b) Quanto maior for a experiência com entidades e órgãos públicos, mais facilidade a empresa contratada terá para compreender e interpretar corretamente as respostas dos entrevistados;
- c) Em editais de contratação de pesquisas anteriores, foram adotados semelhantes critérios para aferição da “Experiência Profissional da Empresa”.

A “Experiência Profissional da Empresa” em trabalhos realizados e relacionados ao objeto

da licitação será avaliada conforme quantificação ponderada, segundo quadro abaixo:

TRABALHOS REALIZADOS	PONTOS	MÁX. SUBITEM
1.3.1. Experiência comprovada em pesquisas de opinião pública sobre a imagem ou desempenho institucional, realizada para entidade privada, com no mínimo 2.000 entrevistados, concluídas até o dia 31/12/2025.	02	10
1.3.2. Experiência comprovada em pesquisas de opinião pública sobre a imagem ou desempenho institucional, realizada para órgão ou entidade pública, com no mínimo 2.000 entrevistados, concluídas até o dia 31/12/2025.	04	20
1.3.3. Experiência comprovada em pesquisas de opinião pública sobre a imagem ou desempenho institucional, realizada para entidade privada, com no mínimo 2.000 entrevistados, concluídas a partir do dia 01/01/2026.	04	20
1.3.4. Experiência comprovada em pesquisas de opinião pública sobre a imagem ou desempenho institucional, realizada para órgão ou entidade pública, com no mínimo 2.000 entrevistados, concluídas a partir do dia 01/01/2026.	08	40
1.3.5. Experiência em pesquisas de opinião utilizando técnica de aplicação combinada (Survey por e-mail + bola de neve) com no mínimo 500 respostas obtidas de gestores, concluídas até o dia 31/12/2025 (para entidade privada).	02	10
1.3.6. Experiência em pesquisas de opinião utilizando técnica de aplicação combinada (Survey por e-mail + bola de neve) com no mínimo 500 respostas obtidas de gestores públicos, concluídas até o dia 31/12/2025 (para entidade pública).	06	30
1.3.7. Experiência em pesquisas de opinião utilizando técnica de aplicação combinada (Survey por e-mail + bola de neve) com no mínimo 500 respostas de gestores, concluídas a partir de 01/01/2026 (para entidade privada).	04	20
1.3.8. Experiência em pesquisas de opinião utilizando técnica de aplicação combinada (Survey por e-mail + bola de neve) com no mínimo 500 respostas de gestores públicos, concluídas a partir de 01/01/2026 (para entidade pública).	12	60
TOTAL DOS SUBITENS ACIMA (MÁXIMO COMPUTA-SE 100 PONTOS)		100

(*) Observações:

- A experiência da empresa deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia simples sujeita a verificação de autenticidade de declarações ou certificados emitidos pelas entidades contratantes dos serviços prestados, ou cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços;
- O Tribunal se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas

relativas à “Experiência Profissional da Empresa”;

- c) Apesar do somatório total dos Subitens acima (1.3.1 ao 1.3.8) ser de 210 pontos, o somatório total máximo possível de ser computado no item 1.3. - Experiência Profissional da Empresa (EPE) é de 100 pontos;
- d) O somatório da pontuação obtida nos itens 1.3.1, 1.3.3, 1.3.5 e 1.3.7 não poderá exceder 40 pontos;
- e) O somatório da pontuação obtida nos itens 1.3.2, 1.3.4, 1.3.6 e 1.3.8 não poderá exceder 60 pontos;
- f) O Tribunal se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas à “Experiência Profissional da Empresa” (repetido).

1.4. PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA (PTE)

Para ser avaliada neste item, a empresa deve apresentar uma proposta de trabalho contendo a metodologia a ser utilizada na elaboração de cada produto, conforme consta no item 7 (Indicadores, Produtos e Resultados Esperados) do Anexo I, assim como a fundamentação teórica utilizada e o plano de trabalho.

PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.4.1. Metodologia de Trabalho - Compreensão do escopo, metodologia proposta, riscos associados e ações mitigadoras.	50
1.4.2. Fundamentação Teórica - Embasamento acadêmico e referências metodológicas aplicadas à pesquisa.	30
1.4.3. Plano de Trabalho - Coerência do cronograma físico de atividades e prazos de entrega dos 15 produtos.	20
TOTAL	100

(*) Observações:

- a) A Proposta de Trabalho da Empresa deve abordar todos os pontos citados nos 3 subitens contidos na tabela anterior, ou do contrário o referido subitem não será pontuado;
- b) O Tribunal se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas à “Proposta de Trabalho da Empresa”.

1.5. PROPOSTA DE PREÇO

Para a análise da Proposta de Preço serão considerados os seguintes itens:

- a) Pmin - Menor preço proposto pelos licitantes.
- b) Pi1 - Preço da proposta em exame.

O resultado final da proposta de preço de cada licitante será calculado de acordo com a

fórmula a seguir:

$$IPi1 = (P_{min} / P_{i1}) \times 1000$$

Onde:

- IP_{i1} = Índice de Preço da proposta em exame;
- P_{min} = Menor preço global proposto entre as empresas licitantes, classificadas no julgamento das propostas de preço;
- P_{i1} = Preço global da proposta em exame.

A Proposta Comercial deverá ser preenchida pela empresa, contendo o preço global para execução do serviço e o preço unitário de cada produto, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

Os preços deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (mão-de-obra, encargos, tributos, deslocamentos, etc.). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

1.5.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE

1. Não atendam às exigências contidas neste TR ou imponham condições;
2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento, a exclusivo critério da Gerência de Licitações e Contratações Diretas - GLCD;
3. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
4. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES

A GLCD procederá à classificação das empresas licitantes, mediante a média aritmética entre a pontuação obtida na proposta técnica (Índice Técnico – ITi1) e na proposta de preços (Índice de Preço – IPi1).

Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação. Havendo empate, vencerá a empresa com a maior pontuação na Proposta Técnica.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA QUALITATIVA (ROTEIRO DE ENTREVISTA)

1. PERCEPÇÃO DA IMAGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO (CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA, CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E ATRIBUTOS DA IMAGEM)

1. Como o(a) sr(a) caracterizaria o seu nível de conhecimento a respeito do Tribunal de Contas de Pernambuco?
2. Das atividades relacionadas neste cartão (Mostrar Disco), quais fazem parte das atribuições do Tribunal de Contas de Pernambuco? (ESTIMULADA, NÚMERO LIVRE DE OPÇÕES)
 - ☐ Fiscalizar as contas das empresas privadas
 - ☐ Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos
 - ☐ Julgar processos judiciais
 - ☐ Verificar as contas de dívidas bancárias
 - ☐ Julgar a legalidade dos atos dos gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
 - ☐ Cobrar e arrecadar o pagamento de impostos
 - ☐ Orientar os gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
 - ☐ Analisar os atos de admissão e aposentadoria dos funcionários públicos Outros: _____
 - Não sei: ☐
3. Na sua opinião, qual é a importância que tem um órgão como o Tribunal de Contas de Pernambuco para a sociedade?
4. Na sua opinião, quais são os principais pontos positivos do Tribunal de Contas de Pernambuco?
5. O que pode melhorar na atuação do Tribunal? (o que deveria fazer e ainda não faz)

2. DESEMPENHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO

6. O(A) sr.(a) está satisfeito com a atuação do Tribunal de Contas de Pernambuco? Por que?
7. Quais os resultados que o(a) sr(a). deseja que o Tribunal de Contas de Pernambuco ofereça à sociedade?

3. RECONHECIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO

8. O(A) sr(a) considera que o Tribunal de Contas de Pernambuco contribui para a melhoria da gestão pública? Como?
9. Qual a melhor forma de o Tribunal de Contas de Pernambuco promover a melhoria da gestão pública?

10. O(A) sr(a) considera que o Tribunal de Contas de Pernambuco trabalha no sentido de aumentar o controle social? Ou seja, maior participação social na fiscalização dos gastos públicos?
11. O(A) sr(a) conseguiria dar algum exemplo de ações que o Tribunal realizou nesse sentido?
12. Qual a melhor forma de o Tribunal de Contas de Pernambuco aumentar o controle social?
13. E como o(a) sr(a) avalia o TCE em termos de transparência das informações que o TCE produz ou recebe em razão das suas atividades de controle?
14. O(A) sr(a) considera que o Tribunal de Contas de Pernambuco ajuda a prevenir e/ou combater a corrupção? Como?
15. Na sua opinião, qual seria a melhor forma de o Tribunal de Contas de Pernambuco trabalhar na prevenção e combate à corrupção?
16. O(A) sr(a) acredita que as decisões do Tribunal de Contas são estritamente técnicas? Explique sua visão?

4. RELACIONAMENTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO

17. O(A) sr(a) lembra de ter visto, lido ou ouvido falar da atuação ou de alguma ação do TCE nos últimos SEIS meses? Caso sim, onde? O(A) sr(a) lembra do tema?
18. O(A) sr(a) considera que o Tribunal de Contas de Pernambuco se comunica bem com a sociedade? Por que? O que falta na comunicação? O que é bom?
19. Qual a melhor forma (canal ou meio de comunicação) de o Tribunal de Contas de Pernambuco se comunicar com a sociedade?
20. Que tipo de informação o(a) sr(a) gostaria de receber do TCE? Ou ainda, que tipo de informação seria útil para a sociedade?
21. Para finalizar, considerando a escala entre 0 e 10, que nota o(a) sr.(a) daria para o trabalho que o TCE realiza nos seguintes itens:
 - a) Imparcialidade no trabalho realizado pelos técnicos do Tribunal: _____
 - b) Transparência das informações que o TCE produz ou recebe: _____
 - c) Agilidade dos processos: _____
 - d) Contribuição para a melhoria da gestão pública: _____
 - e) Contribuição do Tribunal para o estímulo do controle social: _____
 - f) Contribuição do Tribunal na prevenção/combate à corrupção: _____
 - g) Contribuição do Tribunal na melhoria das políticas públicas: _____
 - h) Imparcialidade nos julgamentos: _____
 - i) Necessidade da existência do TCE-PE: _____

ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA QUANTITATIVA COM A SOCIEDADE

Ficha Técnica e Informações Gerais

CONTROLE DE CAMPO

- Identificador do Quest.: []
- Data da Entrevista: ____/____/____
- Entrevistador(a): _____
- Município / Bairro: _____/_____
- Nome do Entrevistado: _____
- Telefone com DDD: [] []

APRESENTAÇÃO: Bom dia / boa tarde / boa noite. Meu nome é _____. Sou entrevistador da XXXX, uma empresa de pesquisa com atuação nacional. Neste momento estamos realizando uma pesquisa de opinião sobre a imagem do Tribunal de Contas no estado de Pernambuco. O(A) sr(a). poderia responder algumas perguntas?

COLETAS DE COTAS (Triagem Inicial):

- **V1. Sexo:** ☐ [1] Feminino ☐ [2] Masculino
- **V2. Idade:** _____ anos (Faixa Etária: ☐ [1] 16 a 24 ☐ [2] 25 a 39 ☐ [3] 40 a 59 ☐ [4] 60 ou mais)
- **V3. Escolaridade (Última série concluída):** _____
Faixa de Escolaridade: ☐ [1] Até 1º Grau ☐ [2] 2º Grau ☐ [3] Superior completo ou incompleto

Perguntas para Todos

1. **O(A) sr(a) conhece, ou já ouviu falar do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, o TCE? (ESTIMULADA, UMA OPÇÃO)**
 - ☐ [1] Sim, conhece
 - ☐ [2] Sim, já ouviu falar
 - ☐ [3] Não conhece nem ouviu falar → **FAÇA ATÉ A Q4 E ENCERRE**
2. **Quando o(a) sr(a) tem informações a respeito de um desvio de dinheiro público, de uma obra que devia estar pronta, mas não está ou de algum caso de possível corrupção na gestão local (prefeitura ou na Câmara de vereadores, por exemplo), o(a) sr(a) sabe quem poderia procurar para fazer uma denúncia? (ESPONTÂNEA, ATÉ TRÊS OPÇÕES)**
 - ☐ [01] Promotoria pública ☐ [02] Tribunal de Contas da União (TCU)
 - ☐ [03] Tribunal de Contas do Estado (TCE) ☐ [04] Polícia Federal
 - ☐ [05] Polícia ☐ [06] Imprensa (rádio, tv, etc.)
 - ☐ [96] Ninguém ☐ [98] Não sabe / Não responde

Outro: _____

3. E considerando essa lista aqui (MOSTRA DISCO 1), quem o(a) sr(a) acha que poderia procurar para fazer esse tipo de denúncia? (ESTIMULADA, ATÉ TRÊS OPÇÕES)

- ☐ [01] Promotoria pública ☐ [02] Tribunal de Contas da União (TCU)
- ☐ [03] Tribunal de Contas do Estado (TCE) ☐ [04] Polícia Federal
- ☐ [05] Polícia ☐ [06] Imprensa (rádio, tv, etc.)
- ☐ [96] Ninguém ☐ [98] Não sabe / Não responde

4. Considerando a seguinte lista (MOSTRAR CARTÃO 1), que resultados o(a) sr(a) acha que um órgão que fiscaliza o dinheiro/recurso público deve oferecer à sociedade? (ESTIMULADA, ATÉ TRÊS OPÇÕES)

- ☐ [01] Evitar o mau uso do recurso público
- ☐ [02] Julgar de forma rápida as contas públicas
- ☐ [03] Promover o controle social e a transparência na administração pública
- ☐ [04] Contribuir para a melhoria dos serviços públicos
- ☐ [05] Contribuir para a eficiência na execução das políticas públicas (educação, saúde, meio ambiente, etc.)
- ☐ [06] Orientar os gestores públicos (prefeitos, vereadores, secretários) no uso correto do dinheiro público
- ☐ [07] Contribuir para que a Lei da Ficha Limpa funcione (Divulgação da lista dos maus gestores)
- ☐ [98] Não sabe / Não responde

Outro: _____

Conhecimento das Atribuições e Atributos da Imagem

5. O(A) sr.(a) sabe o que o TCE faz? (ESPONTÂNEA, NÚMERO LIVRE DE OPÇÕES)

- ☐ [01] Fiscaliza as contas das empresas privadas
- ☐ [02] Fiscaliza a aplicação dos recursos públicos
- ☐ [03] Julga processos judiciais
- ☐ [04] Verifica as contas de dívidas bancárias
- ☐ [05] Julga a legalidade dos atos dos gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
- ☐ [06] Cobra e arrecada o pagamento de impostos
- ☐ [07] Orienta os gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
- ☐ [08] Analisa os atos de admissão e aposentadoria dos funcionários públicos
- ☐ [98] Não sabe / Não opina
- ☐ Outro: _

6. E dessa lista (MOSTRAR CARTÃO X), o(a) sr.(a) sabe o que faz parte das atribuições do TCE? (ESTIMULADA, NÚMERO LIVRE DE OPÇÕES)

- ☐ [01] Fiscaliza as contas das empresas privadas
- ☐ [02] Fiscaliza a aplicação dos recursos públicos

- ☐ [03] Julga processos judiciais
- ☐ [04] Verifica as contas de dívidas bancárias
- ☐ [05] Julga a legalidade dos atos dos gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
- ☐ [06] Cobra e arrecada o pagamento de impostos
- ☐ [07] Orienta os gestores (prefeitos, governador, secretários estaduais e municipais, etc.)
- ☐ [08] Analisa os atos de admissão e aposentadoria dos funcionários públicos
- ☐ [09] Contribuir para a eficiência na execução das políticas públicas (educação, saúde, meio ambiente, etc.)
- ☐ [98] Não sabe / Não opina

Frases a respeito do TCE-PE

7. Agora eu vou ler algumas frases e eu gostaria que o(a) sr(a) dissesse se concorda ou não concorda com cada uma delas: (Escala: [1] Concorda [2] Não concorda [8] Não Sabe [9] Não Opina)

Frases	[1]	[2]	[8]	[9]
1. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é fundamental para garantir que os prefeitos e gestores sigam a lei.	☐	☐	☐	☐
2. Os funcionários do TCE de Pernambuco são bons no que fazem (competência).	☐	☐	☐	☐
3. Quando o TCE descobre uma irregularidade na prefeitura demora muito até os culpados serem julgados (Agilidade).	☐	☐	☐	☐
4. É fácil conseguir informações a respeito das investigações e processos do TCE (transparência).	☐	☐	☐	☐
5. O Tribunal de Contas do Estado disponibiliza informações importantes para que a sociedade tome conhecimento de como o dinheiro público está sendo gasto.	☐	☐	☐	☐
6. Os auditores do TCE executam suas atividades de forma imparcial, ou seja, eles não se deixam levar por interesses pessoais.	☐	☐	☐	☐
7. Os interesses políticos não influenciam as decisões tomadas no TCE.	☐	☐	☐	☐
8. Se um prefeito tem muita força política, se ele for pego em algum erro pelo TCE em uma fiscalização e estiver errado, ele tem como escapar de uma punição.	☐	☐	☐	☐
9. O TCE é fundamental para auxiliar os gestores na execução de políticas públicas.	☐	☐	☐	☐

8. O(A) sr(a) diria que a existência de um órgão como o Tribunal de Contas do Estado é importante para diminuir o mau uso do dinheiro público? (ESTIMULADA, UMA OPÇÃO)

- ☐ [1] Sim ☐ [2] Não ☐ [-1] Não Sabe / Não Responde

Desempenho do Tribunal de Contas de Pernambuco

9. Pelo que o(a) sr(a) sabe, ou ouviu falar, o(a) sr(a) está satisfeito com a atuação do TCE? (ESTIMULADA, UMA OPÇÃO)

☐ [1] Sim ☐ [2] Não ☐ [-1] Não Sabe / Não Responde → VÁ PARA A Q.11

10. [Anotar] Por que o(a) sr.(a) está [Satisfeito / Insatisfeito] com relação à atuação do TCE?

Resposta livre: _____

☐ [98] Não sabe/Não opina

Reconhecimento do Tribunal de Contas de Pernambuco

11. Considerando uma escala entre 0 e 10, onde 0 é a pior nota e 10 a melhor, que nota o(a) sr.(a) daria para a atuação do TCE na melhoria da gestão pública, ou seja, para manter os prefeitos, secretários e outros gestores façam o seu trabalho de forma eficiente e correta?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

12. Considerando a mesma escala entre 0 e 10, que nota o(a) sr.(a) daria para o trabalho que o TCE realiza no sentido de fazer com que o cidadão tenha mais condições de fiscalizar os gastos públicos (os gastos dos prefeitos, vereadores, etc.)?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

13. Considerando a mesma escala entre 0 e 10, que nota o(a) sr(a). daria ao trabalho do Tribunal de Contas de Pernambuco no combate à corrupção?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

14. Considerando a mesma escala entre 0 e 10, que nota o(a) sr(a). daria ao trabalho do Tribunal de Contas de Pernambuco no auxílio na execução de políticas públicas?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

Relacionamento do Tribunal de Contas de Pernambuco com a Sociedade

15. O(A) sr(a) lembra de ter visto, ouvido falar do TCE ou lido algo a respeito do Tri-bunal nos últimos SEIS meses? (ESTIMULADA, ATÉ TRÊS OPÇÕES)

☐ [1] Sim, eu ouvi falar do TCE ☐ [2] Sim, eu li algo a respeito

☐ [3] Sim, eu vi algo ☐ [4] Não ouvi falar, nem li a respeito → VÁ PARA A Q.17

☐ [-1] Não Sabe / Não Responde

16. O(A) sr.(a) lembra onde ouviu ou leu algo a respeito do TCE? (ESPONTÂNEA, ATÉ TRÊS OPÇÕES)

☐ [01] Televisão ☐ [02] Rádio ☐ [03] Informações de amigos/parentes

☐ [04] Jornal (impresso) ☐ [05] Coluna do TCE no Jornal

☐ [06] Mídias Sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp)

☐ [07] Site do TCE na internet ☐ [08] Diretamente do órgão

Outros: _____ ☐ [98] Não sabe/Não opina

17. O(A) sr(a) lembra sobre o que era a notícia?

- ☐ [1] Não ☐ [2] Sim. Anotar: _____
☐ [-1] Não sabe/Não responde

18. Na sua opinião, qual a melhor forma (canal ou meio de comunicação) do Tribunal de Contas de Pernambuco se comunicar com a sociedade? (ESPONTÂNEA, ATÉ DUAS OPÇÕES)

- ☐ [01] Televisão ☐ [02] Rádio ☐ [03] Pelo Site do Tribunal
☐ [04] Mídias Sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp) ☐ [05] Pelo Jornal
☐ [06] Pela ouvidoria
Outros: _____ ☐ [98] Não sabe/Não opina

19. Considerando as interações que o(a) sr(a) tem com o TCE-PE, o(a) sr(a) está satisfeito com a atuação do Tribunal?

- ☐ [1] Não ☐ [2] Sim

20. Considerando uma escala de 1 a 5, onde 1 significa total discordância e 5 total concordância, avalie a frase: “O Tribunal de Contas de Pernambuco tem contribuído para a melhoria da governança pública (ex: maior transparência, maior capacidade de prestação de contas, maior participação social, etc.)”?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

21. Considerando uma escala de 1 a 5, onde 1 significa total discordância e 5 total concordância, avalie a frase: “O Tribunal ajuda a aumentar a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem como o dinheiro público é gasto”?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

22. Considerando uma escala de 1 a 5, após realizar cursos de especialização promovidos pelo Tribunal, o quanto você se sente capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos na prática da administração pública?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

23. Considerando uma escala de 1 a 5, onde 1 significa total discordância e 5 total concordância, avalie a frase: “Em que medida você percebe que a atuação fiscalizatória e consultiva do TCE-PE contribui para que as políticas públicas alcancem seus objetivos e resultados esperados?”

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

24. Considerando uma escala de 1 a 5, como você avalia a postura do Tribunal em seu papel orientador, auxiliando o gestor a corrigir falhas e melhorar a gestão, antes de aplicar sanções?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

25. Considerando uma escala de 1 a 5, considerando os sistemas de consulta de jurisprudência e produtos do Tribunal, qual o seu nível de satisfação em relação à facilidade de uso (usabilidade) e à qualidade das informações encontradas?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

26. Considerando uma escala de 1 a 5, como você avalia a clareza, a presteza e a qualidade da comunicação estabelecida entre o TCE-PE e a sua unidade gestora?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

27. **Considerando uma escala de 1 a 5, considerando os prazos de resposta e a tramitação de processos, qual o seu nível de satisfação com a agilidade demonstrada pelo Tribunal?**

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

28. **Considerando uma escala de 1 a 5, de forma geral, qual o seu grau de satisfação ao utilizar os sistemas externos (como o e-TCE PE, TOMECONTA, SAGRES ETC.) para o envio de documentos e acompanhamento de processos?**

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

29. **O(a) sr(a) já utilizou algum dos sistemas digitais do TCE-PE (SITE, o TOMECONTA ou o sistema de Ouvidoria)?**

Se sim, na escala de 0 a 10, qual o seu nível de satisfação em relação à facilidade de encontrar a informação desejada?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

30. **Como você avalia a clareza das informações apresentadas nos sistemas eletrônicos do Tribunal? (Escala de 1 - Muito confusas a 5 - Muito claras)**

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

31. **O(a) sr(a) já participou de eventos, palestras, cursos ou oficinas promovidos pelo TCE-PE para estimular o controle social?**

Se sim, na escala de 0 a 10, o quanto você se sente mais confiante e preparado para acompanhar e fiscalizar a aplicação do dinheiro público no seu município?

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

32. **Você acredita que o conhecimento adquirido hoje aumentou sua capacidade de cobrar melhorias da gestão pública? (Escala de 1 - Não aumentou a 5 - Aumentou muito)**

Nota: _____ ☐ [-1] Não sabe/Não responde

Hora de término da entrevista: _____h_____min

Encerre, agradeça a atenção dispensada e explique que tanto o contratante, quanto o instituto de pesquisa poderá entrar em contato com ele(a) para checagem do questionário.

ANEXO V - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA QUANTITATIVA COM OS GESTORES PÚBLICOS

BLOCO 1 - PERFIL DO RESPONDENTE

1.01 - Informe a sua faixa etária (idade):

- ☐ 18-25 ☐ 26-35 ☐ 36-45 ☐ 46-55 ☐ 56-65 ☐ 66 ou mais

1.02 - Qual é a sua identidade de gênero?

- ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Prefiro não responder

1.03 - O(a) senhor(a) poderia informar a sua maior escolaridade acadêmica:

- ☐ Ensino fundamental ☐ Ensino médio completo ☐ Ensino superior completo
☐ Especialização completa ☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo
☐ Pós-doutorado completo

1.04 - Qual é o seu CARGO/FUNÇÃO? (marque todas que se aplicam)

- ☐ Ordenador de despesa
☐ Gestor ou fiscal de contratos
☐ Assessor jurídico
☐ Agente de contratação
☐ Demais gestores (Outros) – Especificar: _____

1.05 - Há quanto tempo o(a) senhor(a) exerce essa função?

- ☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ De 4 a 7 anos ☐ Mais de 7 anos

1.06 - Qual é a sua ESFERA DE ATUAÇÃO?

- ☐ Esfera Municipal (Pule para a Q.1.07) ☐ Esfera Estadual (Pule para a Q.1.08)

1.07 - Em qual poder da esfera municipal o(a) senhor(a) atua? (Após responder, pule para a Q.2.01)

- ☐ Poder Executivo (Administração Direta e/ou Indireta)
☐ Poder Legislativo (Câmara de Vereadores)

1.08 - Em qual poder/órgão da esfera estadual o(a) senhor(a) atua?

- ☐ Poder Executivo (Administração Direta) ☐ Poder Executivo (Administração Indireta)
☐ Poder Legislativo (ALEPE) ☐ Poder Judiciário (TJPE) ☐ Ministério Público (MPPE)
☐ Tribunal de Contas (TCE/PE) ☐ Outro: _____

BLOCO 2 - AVALIAÇÃO SOBRE NOTIFICAÇÕES, JULGAMENTOS E DECISÕES DO TCE-PE

2.01 - O(a) senhor(a) já foi notificado(a) para apresentar defesa, fruto de relatório(s) de auditoria(s) do TCE-PE?

- ☐ Sim ☐ Não (Pule para a Q.2.08)

2.02 - Na sua opinião, em uma escala de 1 (Nada) a 5 (Muito), como o(a) senhor(a) se sentiu com as irregularidades / responsabilizações imputadas no(s) relatório(s) de auditoria(s)?

Sentimento	1 (Nada)	2	3	4	5 (Muito)
Preocupado(a)	☐	☐	☐	☐	☐
Inseguro(a)	☐	☐	☐	☐	☐
Injustiçado(a)	☐	☐	☐	☐	☐
Surpreso(a)	☐	☐	☐	☐	☐
Indiferente	☐	☐	☐	☐	☐
Outro (Especificar: _____)	☐	☐	☐	☐	☐

2.03 - **O(a) senhor(a) gostaria de compartilhar mais sobre como se sentiu com as irregularidades/responsabilizações imputadas no(s) relatório(s) de auditoria(s)?**
Resposta livre: _____

2.04 - **O(a) senhor(a) já foi julgado pelo TCE-PE?**
☐ Sim ☐ Não (Pule para a Q.2.08)

2.05 - **Na sua opinião, como o(a) senhor(a) avalia o(s) resultado(s) de seu julgamento?**
☐ Concordo com o(s) resultado(s)
☐ Concordo parcialmente com o(s) resultado(s)
☐ Discordo parcialmente do(s) resultado(s)
☐ Discordo do(s) resultado(s)

2.06 - **O(a) senhor(a) gostaria de deixar algum comentário sobre o(s) resultado(s) decorrentes de julgamento(s)?**
Resposta livre: _____

2.07 - **Em função das irregularidades/responsabilizações imputadas no(s) relatório(s) e/ou nos julgamentos, como o(a) senhor(a) passou a agir no seu processo decisório? (marque todas que se aplicam, após pule para a Q.2.10)**
☐ Cauteloso(a) ☐ Inseguro(a) ☐ Confiante ☐ Paralisado(a) ☐ Atento(a)
☐ Indiferente
Outra postura (especificar): _____

2.08 - **O(A) senhor(a) conhece ou sabe de alguém do órgão em que trabalha que já tenha sido notificado (do relatório de auditoria para apresentar defesa) e/ou responsabilizado nos julgamentos pelo TCE-PE?**
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

2.09 - **Como o(a) senhor(a) se sentiu quando tomou conhecimento de que colegas foram notificados/responsabilizados e, nessa perspectiva, que também poderia vir a ser? (marque todas que se aplicam)**
☐ Preocupado(a) ☐ Inseguro(a) ☐ Cauteloso(a) ☐ Atento(a) ☐ Confiante ☐ Indiferente
Outro sentimento (especificar): _____

2.10 - **Como ficou o processo de tomada de decisões e assinaturas de documentos do seu órgão/secretaria a partir dessas notificações/responsabilizações devido ao medo de punições?**
☐ Muito mais lento e burocrático
☐ Um pouco mais lento, mas ainda eficiente

- ☐ Não houve impacto significativo no processo decisório
- ☐ Tornou o processo mais cuidadoso e detalhado, mas não necessariamente mais lento
- ☐ Não sei avaliar o impacto
- ☐ Outras situações (especificar): _____

2.11 - Avalie as frases abaixo sobre a atuação do TCE-PE:

(Escala: [1] Discordo totalmente [2] Discordo parcialmente [3] Não Sabe/Não Responde [4] Concordo parcialmente [5] Concordo totalmente)

ATUAÇÃO DO TCE-PE	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem atuado de forma justa e imparcial.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem contribuído para a melhoria da gestão pública.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem contribuído para a melhoria da governança pública.	☐	☐	☐	☐	☐
Os Tribunais de Contas têm atuado de forma eficiente, eficaz e efetiva.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem atuado de forma independente.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem atuado de forma transparente.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal de Contas de Pernambuco tem contribuído com os gestores (por meio de capacitações, orientações, recomendações ou fiscalizações) para uma maior efetividade das políticas públicas.	☐	☐	☐	☐	☐
O Tribunal ajuda a aumentar a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem como o dinheiro público é gasto.	☐	☐	☐	☐	☐

ATITUDE DOS GESTORES	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]
O fato é que os gestores públicos estão com medo de decidir, fruto das responsabilizações sofridas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.	☐	☐	☐	☐	☐
O medo dos gestores paralisa as administrações e traz imensuráveis prejuízos para a sociedade.	☐	☐	☐	☐	☐
Os gestores públicos exercem suas funções de forma célere, independente da atuação do TCE.	☐	☐	☐	☐	☐
Caso os gestores públicos tivessem assessores mais capacitados, o medo de decidir seria minimizado.	☐	☐	☐	☐	☐

BLOCO 3 - CUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES

- 3.01 - O(a) senhor(a) já foi encarregado já foi encarregado de implementar ou de dar cumprimento a determinações ou recomendações do TCE-PE ?
- ☐ Sim ☐ Não (Pule para a Q.4.01)
- 3.02 - O(a) senhor(a) já enfrentou dificuldades para implementar as determinações e/ou recomendações do TCE-PE?
- ☐ Sim ☐ Não (Pule para a Q.4.01)
- 3.03 - Quais as principais dificuldades que o(a) senhor(a) já enfrentou? (marque todas que se aplicam)
- ☐ por falta de previsão orçamentária
- ☐ por falta de recursos financeiros alocados
- ☐ por falta de recursos materiais (ex: equipamentos de informática, materiais de escritório, veículos, infraestrutura física, etc.)
- ☐ por falta de capacitação da equipe
- ☐ por processos burocráticos internos do órgão
- ☐ por falta de pessoal
- ☐ por complexidade ou ambiguidade das determinações/recomendações
- ☐ por prazos curtos para implementação
- ☐ por resistência interna à mudança
- Outras dificuldades (especificar): _____

BLOCO 4 - AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.01 - Na sua percepção, qual(is) objetivo(s) você entende que a fiscalização do TCE-PE pode ter? (marque todas que se aplicam)
- ☐ Orientar a atuação da administração pública ☐ Realizar diagnósticos
- ☐ Prevenir irregularidades ☐ Corrigir irregularidades
- ☐ Aplicar sanções (débitos e multas) ☐ Julgar contas
- 4.02 - Você considera importante a atuação preventiva do TCE-PE, a exemplo de recomendações, fiscalizações concomitantes, alertas e medidas cautelares, para evitar irregularidades?
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito
- 4.03 - Você considera importante a atuação orientativa do TCE-PE para capacitar os gestores públicos?
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito
- 4.04 - Você considera importante a elaboração de levantamentos pelo TCE-PE para fornecer diagnósticos e indicadores sobre a gestão e as políticas públicas?
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito
- 4.05 - Você considera importante a possibilidade de assinatura de termo de ajuste de gestão (TAG) com o TCE-PE?
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito
- 4.06 - Você considera importante a realização de reuniões ou de mesas de mediação com o TCE-PE para a busca de soluções de temas complexos para a melhoria da gestão pública?
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito

- 4.07 - **De que tipo de interação com o TCE-PE você já vivenciou? (marque todas que se aplicam)**
- ☐ Reuniões para a busca de soluções para a administração pública
 - ☐ Capacitações ☐ Reuniões com relatores
 - ☐ Mesas de mediação ☐ Negociação de Termo de Ajuste de Gestão
 - ☐ Defesa prévia
- 4.08 - **Como você descreveria sua confiança na tomada de decisões após interações com o TCE-PE? (marque todas que se aplicam)**
- ☐ Mais Preocupado(a) ☐ Menos Preocupado(a) ☐ Mais Seguro ☐ Menos Seguro
 - ☐ Mais Cauteloso(a) ☐ Menos Cauteloso(a) ☐ Mais Atento(a) ☐ Menos Atento(a)
 - ☐ Mais Confiante ☐ Menos Confiante ☐ Indiferente
- Outro sentimento (especifique): _____
- 4.09 - **Você considera que mais capacitações e orientações dos Tribunais de Contas poderiam ajudar a mitigar o medo e a hesitação na tomada de decisões?**
- ☐ Sim ☐ Não
- 4.10 - **Como você avalia a clareza das orientações e dos relatórios emitidos pelos Tribunais de Contas?**
- ☐ ajudam a tomada de decisão ☐ complicam a tomada de decisão
- 4.11 - **Com que frequência você se sente impedido de tomar decisões administrativas por receio de ser responsabilizado pelos Tribunais de Contas?**
- ☐ 1 - Nunca ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Sempre
- 4.12 - **Em que medida o temor de tomar decisões está relacionado com deficiência de estrutura e de servidores qualificados?**
- ☐ 1 - Nunca ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Sempre

BLOCO 5 - PERCEPÇÃO DE VALOR PÚBLICO

“O **valor público** se refere aos benefícios que o trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) gera para a sociedade e para a administração pública. Isso inclui a melhoria da gestão dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades, o aumento da transparência, a garantia de que o dinheiro dos impostos seja usado da melhor forma e a entrega de serviços públicos de qualidade para a população. Nas próximas perguntas, queremos saber como você percebe esse valor público gerado pelo TCE-PE.”

- 5.01 - **Em uma escala de 1 (Nada) a 5 (Muito), o trabalho do TCE-PE contribui para a boa aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que o dinheiro dos recursos públicos seja usado em serviços essenciais como saúde, educação e segurança?**
- ☐ 1 - Nada ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito
- 5.02 - **Considerando o seu contato com o TCE-PE, em uma escala de 1 (Nada útil) a 5 (Muito útil), você considera que as informações e orientações fornecidas pelo Tribunal ajudam a melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população?**
- ☐ 1 - Nada útil ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 - Muito útil

BLOCO 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.01 - **Você tem alguma outra observação, crítica ou sugestão sobre a atuação do Tribunal de Contas de Pernambuco?**

Resposta livre: _____

Muito obrigado por sua colaboração e participação! Sua opinião é muito importante e ajudará o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a melhorar continuamente os seus serviços.

Agradecemos em nome de todos que fazem o TCE-PE.

ANEXO VI - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- I. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº XXX/202X;
- II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;
- III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;
- IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;
- V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;
- VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;
- VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;
- IX. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos,

- criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;
- X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;
- XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
- XII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assu-mindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;
- XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;
- XIV. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE.
- E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, ____de ____de 2026.

Nome do Representante: _____

CPF/MF sob o nº _____

Identidade nº _____